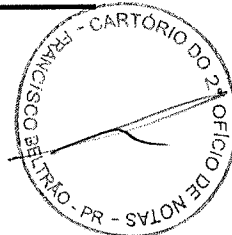




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129.8



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 2195, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-270, Telefone (46) 3520-4300, e-mail: vendasgerencia@fiatbevel.com.br / vendas@fiatbevel.com.br, representada por seu administrador, Sr. Joseti Antonio Meimberg, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 654.228 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	01 Veículo	Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: a partir de 2021/2022; Bi-combustível – Álcool e Gasolina ou tecnologia superior; Potência mínima de 85cv; Pintura na cor Branca; Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré; Capacidade de carga mínima: 550kg; Capacidade mínima da caçamba: 500 litros; Para-choques de série; Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros; Rodas de aço aro mínimo tamanho 15”; Suspensão elevada; Ar condicionado; Direção hidráulica ou tecnologia superior; Vidros, travas elétricas e alarme;	FIAT / STRADA FREEDOM 1.3 CD	109.630,00	109.630,00

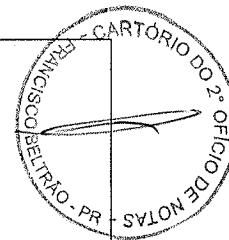


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1308

	Capota marítima; Airbag duplo e freios ABS; Cabine dupla; Barra de proteção para vidro traseiro, protetor de caráter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação desde que, sejam realizadas todas as revisões preventiva e corretiva, em concessionário autorizado da marca de acordo com o manual do fabricante.			
Valor Total				109.630,00



2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)

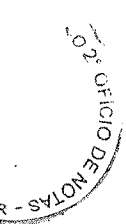
3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1874	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os veículos, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido..

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

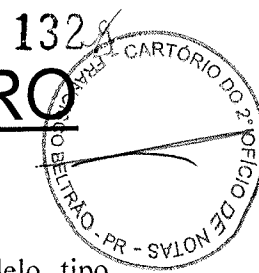
7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

41



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1

7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas

7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

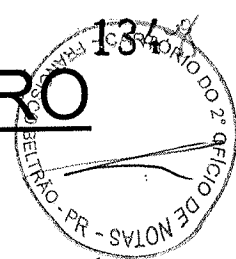
8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) indicado(s) pela mesma.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão

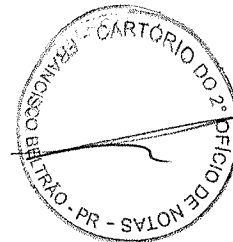


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1358

Eletrônico nº 038/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Joseti Antonio Meimberg
Contratada

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Em test. da Verdade. Dou Fe. Francisco Beltrão - PR
 27 de Maio de 2022

ESCREVENTE - FRANCIELI DE PAZIMA PAZZETTO
 R\$13,24
 F484X.hwqtp.9F7st-7MNxT.I3cD9 - Confira em:
<http://selo.funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Junho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de material de consumo para os diversos setores da municipalidade.

ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MOROSINI
PREGOIEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.987/93 e legislação complementar, torna pública a seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação do espaço público urbano, incluindo a manutenção de áreas verdes, calçadas, praças, parques, jardins, fontes, esculturas, mobiliário urbano, iluminação pública, sinalização vertical e horizontal, pintura de fachadas, conservação de equipamentos públicos, conservação de equipamentos de segurança, conservação de equipamentos de recreação, conservação de equipamentos de esporte, conservação de equipamentos de lazer, conservação de equipamentos de cultura, conservação de equipamentos de turismo, conservação de equipamentos de saúde, conservação de equipamentos de educação, conservação de equipamentos de transporte, conservação de equipamentos de comunicação, conservação de equipamentos de informática, conservação de equipamentos de telecomunicações, conservação de equipamentos de energia elétrica, conservação de equipamentos de gás, conservação de equipamentos de água, conservação de equipamentos de saneamento básico, conservação de equipamentos de drenagem, conservação de equipamentos de irrigação, conservação de equipamentos de climatização, conservação de equipamentos de refrigeração, conservação de equipamentos de aquecimento, conservação de equipamentos de ventilação, conservação de equipamentos de exaustão, conservação de equipamentos de ventilação forçada, conservação de equipamentos de aquecimento central, conservação de equipamentos de aquecimento individual, conservação de equipamentos de aquecimento por piso radiante, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a óleo, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a água, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a gás, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a lençóis, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a óleo, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a água, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a gás, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a lençóis.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'LIMPAÇÃO DE CALÇADAS', 'LIMPAÇÃO DE PAVIMENTOS', etc.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adamilos Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 12/2022 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação do espaço público urbano, incluindo a manutenção de áreas verdes, calçadas, praças, parques, jardins, fontes, esculturas, mobiliário urbano, iluminação pública, sinalização vertical e horizontal, pintura de fachadas, conservação de equipamentos públicos, conservação de equipamentos de segurança, conservação de equipamentos de recreação, conservação de equipamentos de esporte, conservação de equipamentos de lazer, conservação de equipamentos de cultura, conservação de equipamentos de turismo, conservação de equipamentos de saúde, conservação de equipamentos de educação, conservação de equipamentos de transporte, conservação de equipamentos de comunicação, conservação de equipamentos de informática, conservação de equipamentos de telecomunicações, conservação de equipamentos de energia elétrica, conservação de equipamentos de gás, conservação de equipamentos de água, conservação de equipamentos de saneamento básico, conservação de equipamentos de drenagem, conservação de equipamentos de irrigação, conservação de equipamentos de climatização, conservação de equipamentos de refrigeração, conservação de equipamentos de aquecimento, conservação de equipamentos de ventilação, conservação de equipamentos de exaustão, conservação de equipamentos de ventilação forçada, conservação de equipamentos de aquecimento central, conservação de equipamentos de aquecimento individual, conservação de equipamentos de aquecimento por piso radiante, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a óleo, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a água, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a gás, conservação de equipamentos de aquecimento por radiadores a lençóis.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'LIMPAÇÃO DE CALÇADAS', 'LIMPAÇÃO DE PAVIMENTOS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 13/2022, inexistindo R\$ 3.405,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Nove Centavos).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 20/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde - Classe I, Grupos "A", "B" e "C", das unidades de saúde de Verê.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'LIMPAÇÃO DE CALÇADAS', 'LIMPAÇÃO DE PAVIMENTOS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 22/2022 - Pregão Presencial: R\$ 30.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da municipalidade, incluída a manutenção em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'ÓLEO PARA MOTORES', 'LUBRIFICANTES', 'PNEUS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 22/2022 - Pregão Presencial: R\$ 1.906,40 (Mil e Novecentos e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da municipalidade, incluída a manutenção em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'ÓLEO PARA MOTORES', 'LUBRIFICANTES', 'PNEUS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 22/2022 - Pregão Presencial: R\$ 1.906,40 (Mil e Novecentos e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'ÓLEO PARA MOTORES', 'LUBRIFICANTES', 'PNEUS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 22/2022 - Pregão Presencial: R\$ 250.927,77 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Sete Centavos).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário (R\$), Preço Total (R\$). Rows include items like 'ÓLEO PARA MOTORES', 'LUBRIFICANTES', 'PNEUS', etc.

Valor total das obras com a licitação nº 22/2022 - Pregão Presencial: R\$ 250.927,77 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Sete Centavos).
Homologação e adjudicação a prazo pelo licitante.

Verê - PR, 27 de maio de 2022.
ADAMILOS ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 125/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Junho de 2022 às 13:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 121/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de 09 orçadores, 09 enxadas rotativas, 01 molosserra, 2 mola podas, 01 mola bomba e 01 perfurador de solo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Junho de 2022 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 122/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a instalação de cobertura em alumínio, calhas e portão de metal em barracão pré-moldado já existente no alarço sanitário municipal ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Junho de 2022, às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Junho de 2022, às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 30 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do Item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de cimento de solo (Calçário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.568/2016. A empresa habilitada é: A empresa COASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.863.559/0001-30, vencedora no item 1) perfazendo o valor total de R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos). O item 02 ficou deserto.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por Item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 041/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes,

atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são: A empresa EGIPIO HUNHOFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.787/0001-57, vencedora no item 1) perfazendo o valor total de R\$ 67.453,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Empresa ADS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.214/0001-16, vencedora nos itens 02 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 50.724,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e quatro reais). Empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 06, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 92.503,26 (noventa e dois mil e quinhentos e três reais e vinte e seis centavos). Os itens 01, 04, 05 e 12 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 054/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 040/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INGA CAMINHOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (do tipo caminhão caçamba) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Agricultura e Abastecimento e um para o Departamento de Viação e Obras.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022
(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LAUDIR MOLINARI 0304231905

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022
(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VANDERLEI RAMOS

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário (R\$). Rows include items like 'Serviço de manutenção e recuperação/reparos da rede elétrica', 'Serviço de manutenção de equipamentos de informática', etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A assinatura da ata de registro de preços até 26 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2022.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Rua São Paulo, nº 185 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Rows include items like 'Pavimento Urbano', 'Pavimentação em CBUQ', etc.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de solo trapecoidal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 14/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 14/06/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através de e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1242- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.863.569/0001-30, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

O item 02 ficou deserto.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 041/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa EGIDIO HUNHOFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.787/0001-57, vencedora no item 11 perfazendo o valor total de R\$ 67.453,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

A empresa ADS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.214/0001-16, vencedora nos itens 02 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 50.724,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e quatro reais).

A empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 06, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 92.503,26 (noventa e dois mil e quinhentos e três reais e vinte e seis centavos).

Os itens 01, 04, 05 e 12 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)